

Art. 7º. Em cumprimento ao Provimento CGE n. 02/2023, art. 8º, inc. V, observem-se as comunicações ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil para a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestações a respeito dos serviços cartorários.

Art. 8º. Determinar a autuação deste expediente na Classe Inspeção no PJeCor, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rosaura Viau,

Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral Substituta.

PORTARIA CRE N. 072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ELEITORAL VOLTAIRE DE LIMA MORAES, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, E EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO CRE N. 02/2023, A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de inspeção de ciclo, em cumprimento ao Edital CRE n. 18/2023, na 006ª Zona Eleitoral - Antônio Prado/RS.

Art. 2º. Os trabalhos de inspeção terão início no dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 15 horas, por meio de sala virtual a ser instalada na ferramenta *Zoom*.

Art. 3º. A inspeção será realizada na modalidade virtual, conforme previsto no art. 6º, inciso II, do Provimento CGE n. 02, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Os trabalhos possuem previsão de encerramento até as 19 horas de 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Designar Éverton Behling, Solange Vieira Moreira Ferrarese e Isani Diehl para comporem, sob a coordenação do primeiro, a comissão responsável pelo apoio aos trabalhos de inspeção.

Art. 6º. Cópia da presente Portaria deve ser afixada no mural do cartório, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

Art. 7º. Em cumprimento ao Provimento CGE n. 02/2023, art. 8º, inc. V, observem-se as comunicações ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil para a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestações a respeito dos serviços cartorários.

Art. 8º. Determinar a autuação deste expediente na Classe Inspeção no PJeCor, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rosaura Viau,

Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral Substituta.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-RS P N. 114/2023

Altera a Instrução Normativa TRE-RS P n. 76/2021, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho dos servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como os que tenham filhos ou dependentes legais na mesma condição, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 481/2022](#), que alterou a redação do [artigo 1º da Resolução CNJ n. 343/2020](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 503/2023](#), que alterou a redação do artigo 3º da [Resolução CNJ nº 343/2020](#);

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Cumpridec n. 0008308-54.2020.2.00.0000, a qual indicou a necessidade de adequação dos normativos internos deste TRE/RS às alterações promovidas pela [Resolução CNJ n. 481/2022](#) e [Resolução CNJ n. 503/2023](#);

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 1º-A na [Instrução Normativa TRE-RS P n. 76, de 25 de março de 2021](#), com a seguinte redação:

"Art. 1º-A O disposto nesta Instrução Normativa também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do [inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015](#)."

Art. 2º Acrescentar o art. 3º-A na [Instrução Normativa TRE-RS P n. 76, de 25 de março de 2021](#), com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Os servidores que estejam sob o regime de teletrabalho realizarão audiências e atenderão às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, mediante equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atuam, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de outro recurso tecnológico, será designado servidor(a) para auxiliar o Juízo."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA TRE-RS P N. 1963, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO TSE N. 23.448/2015, RESOLVE,

Art. 1º Dispensar o servidor Fabio Adriano de Jezus Peixoto, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I (FC-1) da 77ª Zona Eleitoral - Osório/RS, e designá-lo para a Função Comissionada de Assistente I (FC-1) da 150ª Zona Eleitoral - Capão da Canoa/RS, a partir de 07-12-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
PRESIDENTE.

PORTARIA TRE-RS P N. 1962, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o horário de expediente do Cartório da 063ª Zona Eleitoral de Bom Jesus/RS.

A Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a vigência da [Portaria TRE P n. 136/2019](#), que regulamenta o horário de atendimento ao público da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando a solicitação do Juízo da 063ª Zona Eleitoral de Bom Jesus/RS;